

D.O.M. ANO XII - Edição 2941- Terça-feira, 23 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
CONVÊNIOS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AUTARQUIAS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.909/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a criação do Comitê
Municipal de Proteção e Defesa Civil
e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e
considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que
institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil –
CMPDC, órgão de caráter consultivo e de apoio à Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de planejar, articular e executar ações de
prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de
desastres no âmbito do município.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como
principais atribuições:

I – apoiar a elaboração e execução das políticas municipais de
proteção e defesa civil;

II – colaborar na identificação e mapeamento de áreas de risco no
município;

III – promover ações preventivas para redução de riscos de
desastres;

IV – auxiliar na coordenação de ações de resposta em situações
de emergência ou calamidade pública;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

V – estimular a participação da comunidade em ações de prevenção e preparação para desastres.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Polícia Civil;

VI – Polícia Militar;

VII – Corpo de Bombeiros Militar;

VIII – Representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - A Presidência do Comitê sempre será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 19 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.910/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, mencionados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 19 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Anexo I

MEMBROS		
	Titular	Suplente
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Simara Rodrigues Ajala – Coordenadora	
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte	Monique Morgado de Moraes – Gerente de Projetos e Engenharia	Dalisa Keity Silva Cardoso – Coordenadora de Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	Gleice Lima Mancoelho – Coordenadora do CRAS I	Flavia Marques de Moraes – Coordenadora do CRAS II
Secretaria Municipal de Saúde	Tiago Canhete Coene – Gerente de Atenção Especializada	Andréia Rosa da Silva – Gerente de Atenção Primária
Polícia Militar	1º TEN QOPM Thiago Henrique Saucedo Mendes	Subtenente QPPM Davi Ferreira de Andrade
Corpo de Bombeiros Militar	2º TEN QOBM Marcos Vargas da Silveira	SD QPBM Lucas do Couto dos Santos
Representantes da sociedade civil organizada - Rotary	Geovana Alves Fleitas	Wanderson Ronald de Oliveira

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA E CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

PROCESSO Nº 009/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e CDC Sociedade de Crédito Direto S.A.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para oferta de crédito consignado — compreendendo o empréstimo consignado e o cartão de crédito consignado, este inclusive na funcionalidade de saque parcelado do limite —, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Bela Vista/MS.

VALOR: As consignações observarão os limites de margem consignável fixados no Decreto Municipal nº 10.287/2023 (acrescido pelo Decreto Municipal nº 10.907/2026), calculados sobre a remuneração bruta mensal do servidor.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua celebração podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINAM: **Gerardo Gabriel Nunes Boccia** – Prefeito Municipal e **Diego de Souza** – gerente CDC Sociedade de Crédito Direto S.A.

Bela Vista – MS, 23 de junho de 2.026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Processo Licitatório nº 038/2026

Dispensa nº 009/2026

Código e-Sfinge: 35CFF1C67B045A68FAD78D0DAFE4D0BEF1947E69

PARTES: Município de Bela Vista/MS e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

OBJETO: Transferência de recursos públicos referente ao rateio entre os municípios consorciados no CIDEMA, destinado à estruturação e demais providências necessárias à elaboração de laudo de viabilidade econômico/ambiental para operacionalização do aterro sanitário consorciado, localizado no Município de Jardim/MS.

VALOR: R\$ 19.383,96 (dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Função Programática: 18.541.0118.1017.0000

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00

Ficha: 533

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal; Jair Bispo Evangelista, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; e Fábio Santos Florença, Presidente do CIDEMA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código e-Sfinge: 9CBE56BF69F1B9C4369D5719180F18D86CB57909

Adjudicação e Homologação nos termos da Lei nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico nº 012/2026. Objeto: "Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, visando ao fornecimento parcelado".

Empresa: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Empresa: EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.972.458/0001-85

Empresa: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.170.142/0001-26

Empresa: ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 55.180.704/0001-85

Total Adjudicado: R\$ R\$ 29.947,62 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Data: 19/06/2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2025**

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 003/2025.

CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de recebimento de documentação para credenciamento de pessoa jurídica para a realização de consultas médicas com atendimento especializado e realização de exames.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para apresentação da documentação e realização do credenciamento dos interessados por mais **12 (doze) meses**.

NOVO PRAZO FINAL: de **23/06/2026 para 23/06/2027**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal de Saúde.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026****Código Registro Informação e-Sfinge:**

"99AC773559653FE5FDBAC7BB40116AB24A04A308"

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 002/2026.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 001/2026, assinada em 24/02/2026.**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BELA VISTA/MS, CNPJ 03.167.814/0001-03, na qualidade de Órgão Gerenciador, e RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA, CNPJ 49.149.027/0001-30, na qualidade de Fornecedor Registrado.**OBJETO:** Cancelamento PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, exclusivamente quanto ao **Item 01 – Sulfato de Alumínio Isento de Ferro, granulado**, marca Projesan, na quantidade de 78.200 kg, ao valor unitário registrado de R\$ 2,71/kg, totalizando R\$ 211.922,00 (duzentos e onze mil novecentos e vinte e dois reais), permanecendo íntegras as demais cláusulas e condições da referida Ata, no que couber.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021; art. 29, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.163, de 26/04/2023; art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023; e Cláusula 9.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 001/2026.**MOTIVAÇÃO:** Cancelamento operado a pedido do Fornecedor, em razão de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados nos autos do processo administrativo, decorrentes de impossibilidade material superveniente de fornecimento do produto, em virtude da escassez global de ácido sulfúrico e enxofre — insumos essenciais à produção do sulfato de alumínio, agravada por conflitos geopolíticos no Oriente Médio. Ato precedido de pesquisa de mercado, declaração de inexistência de cadastro de reserva e Parecer Jurídico favorável de 18/06/2026.**PENALIDADES:** Não aplicáveis. Reconhecida a ausência de culpa do Fornecedor, fica afastada a incidência das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**EFEITOS:** A partir da data de assinatura do Termo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Junio Barboza Lopes – Diretor Administrativo do SAAE de Bela Vista/MS; Nathan Augusto Dias e Silva – Sócio Administrador da Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda.

Bela Vista/MS, 23 de junho de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES

Diretor Administrativo

SAAE – Bela Vista/MS

D.O.M. ANO XII - Edição 2941- Terça-feira, 23 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.